



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2013**

**PROCESSO Nº 23348.000691/2013-49**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.233/2012, de 09 de novembro de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.481/2012 de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Total Anual por Item**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Serviço Móvel Pessoal – SMP e prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB**, por meio de prestação de serviços devidamente autorizados e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento das necessidades do IF Catarinense – Reitoria. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, as normas da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Serviço Móvel Pessoal – SMP e prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB**, por meio de prestação de serviços devidamente autorizados e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento do IF Catarinense – Reitoria, conforme as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **07/11/2013**

**HORÁRIO:** **09h30min** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: **33.90.39.58**

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada exercício, consignadas no orçamento do IF Catarinense.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010.

**4.3** Poderá haver a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

- a)** Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b)** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- c)** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- d)** No caso de prorrogação do contrato, deverá ser prorrogado o termo de constituição de consórcio, pelo mesmo prazo de vigência do aditivo, devendo ser mantidas todas as condições inicialmente estabelecidas;
- e)** Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado;
- f)** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação.
- g)** Para efeito de comprovação da capacidade técnica do consórcio, será exigido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

*h)* Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

*i)* Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio;

*j)* No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

*k)* A Líder no consórcio será a representante junto ao órgão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

*l)* As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do IF Catarinense, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**4.4** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.5 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.5.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**4.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.5.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**4.5.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.5.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.5.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.6** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.2** Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais e anuais para os serviços objeto deste Edital, são mostrados no Termo de Referência no Anexo I. É importante observar que o perfil/estimativa de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para o Contratante, servindo somente como subsídio às licitantes, nas formulações das propostas de preços, e ao Contratante, na aferição da proposta mais vantajosa;

**6.1.3** Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo da Contratada, devendo ser considerado somente a quantidade de minutos tarifáveis, excluindo-se as tarifas adicionais, nos termos das previsões da ANATEL;

**6.1.4** Os preços cotados deverão refletir nas planilhas de formação de preços, a serem preenchidas com observância do Plano Básico de Serviços, aprovado pela Anatel ou Plano alternativo da Contratada, e da quantidade de minutos estimada de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido, e o percentual de desconto oferecido;

**6.1.5** Durante todo o período contratual, os preços cotados na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços, aprovado pela ANATEL, ou Plano Alternativo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**6.1.6** Indicação de que durante a vigência do contrato será estendido ao Contratante eventuais descontos promocionais ofertados ao mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados ao Contratante;

**6.1.7** A contratante poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

**6.1.8** Será levado em conta, para efeito de cotação, o perfil/estimativa de tráfego deste Órgão registrado no termo de referência.

**6.1.9** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento de proposta detalhada.

**6.1.11** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao órgão Contratante, sem ônus adicionais.

**6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema compras net.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**6.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 7.2 Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas não apresentando as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus anexos, bem como as enumeradas nos subitens 6.1.1. e 6.1.2.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital,





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte – EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

**9.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR ITEM**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.1 É recomendada aos licitantes especial atenção quanto ao acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, inclusive da fase de aceitação, na qual o pregoeiro poderá necessitar de esclarecimentos quanto aos serviços ou preços ofertados, observando, ainda, que o não acompanhamento dessa etapa implica na responsabilidade imputada ao licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios. (com base no inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450).

**9.4** O licitante detentor do menor preço do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via "chat" pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 02(duas) hora após a solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro mediante análise das condições de operacionalização e andamento do pregão e ainda, caso o pregoeiro julgue necessário mediante justificativa da licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções deste edital à licitante que não cumprir com esta cláusula, observadas as seguintes exigências:**

**9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

**9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.4.3** Indicar a quantidade mensal estimada por item, a unidade de medida, o preço mensal por item e o preço total anual do item.

**9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.5** Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta-corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.5** Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

A/C PREGOEIRO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2013**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.6** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.8** Será desclassificada a proposta final que:

**9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.8.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.1.1** Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 - SLTI/MPOG, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro da licitante (SICAF), quando da habilitação, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

**10.2** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**10.2.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.2.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

**10.2.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.3** O pregoeiro fará ainda, verificação por meio de consulta *online* ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.4** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem **10.1** deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.4.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.4.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**10.4.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar, relativamente à prestação do serviço telefônico móvel pessoal – SMP e comunicação de dados 3G.

**10.5.1** Cópia autenticada do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e/ou Publicação de outorga no Diário Oficial da União para a prestação do Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional e Inter-regional) e comunicação de dados 3G.

**10.5.2** Pelo menos 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza deste Edital.

**10.5.2.1** O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo:

- a)** Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b)** Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que, caso julgue necessário, o IF Catarinense possa com ele(s) manter contato;
- c)** Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d)** Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e)** Período e local de execução do objeto;
- f)** Data da emissão do atestado; e
- g)** Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**10.6** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, prorrogável a critério do pregoeiro mediante análise das condições de operacionalização e andamento do pregão e ainda, caso o pregoeiro julgue necessário mediante justificativa da licitante, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau- SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO:  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2013**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.6.1** A critério do Pregoeiro, desde que este informe via chat do sistema, o envio de que trata a Cláusula **9.5** poderá ser feita conjuntamente com os documentos necessários à habilitação, em um único envelope e em uma única cor respondência, sendo que o prazo, nesta condição, será contado a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do Sistema, após a fase de habilitação, conforme Cláusula 10.6 deste Edital.

**10.7** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.8** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.9** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.11.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.11.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.13** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.13.1** em original;

**10.13.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.13.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau – SC no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau– SC, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.**

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** retirar a Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais elencados neste edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, ressalvado, entretanto, que toda e qualquer responsabilidade, bem como, qualquer ônus, vício, infortúnio que por ventura possa ocorrer em razão da subcontratação é de inteira responsabilidade da contratada.

**14.5.1** A autorização, ficará vinculada à análise e aprovação da Administração, se vislumbrada a necessidade, mediante justificativa pertinente, e até o limite admitido, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666 de 1993.

#### 15. DA GARANTIA

**15.1** Será dispensada a prestação de garantia pela contratada para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 16. DO PREÇO

**16.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e reajustável conforme disposto na minuta de contrato.

**16.2** Nos valores apresentados na proposta da licitante deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;

#### 17. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

**17.1** A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Os preços pactuados no contrato decorrente da presente licitação poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, desde que solicitados pela Contratada.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**17.3** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**17.4** Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços relativos à conexão à internet, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

**17.5** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste dos serviços relativos nos tópicos anteriores encerra-se na data da efetiva prorrogação contratual sendo que caso esta não solicite temporariamente, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste.

**17.6** Quando da efetivação dos reajustes de tarifas, estes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

## 18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**18.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta de instrumento contratual.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**20.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**20.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**20.1.4** A Nota Fiscal ou Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**20.1.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**20.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**21.2.2** Multa.

**21.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**21.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **21.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**21.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**21.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**21.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**21.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**21.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

**21.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**22.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**22.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**22.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**22.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)

**22.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**22.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**22.13** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;**
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual.**

### **23. DO FORO**

**23.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (23) de outubro de 2013

**Francisco José Montório Sobral**  
*Reitor do IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2013**

**PROCESSO Nº 23348.000691/2013-49**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** Justifica-se a contratação, pois, essencial ao desenvolvimento das atividades institucionais da Alta Administração do IFC. O bom desempenho da atividade operacional e administrativa do IFC depende dos meios de comunicação, dentre os quais o serviço de telefonia móvel.

**1.2** A contratação deste serviço faz-se necessária pela importância da comunicação para a obtenção dos resultados estratégicos, entre si ou com a comunidade externa, mediante a disponibilização de aparelhos móveis obtidos pelo regime de comodato.

**1.3** A eficiente comunicação entre os servidores do IFC, em especial daqueles que desempenham atividades gestoras, permite a tomada de decisões no momento oportuno e propicia a eficácia da gestão e logística necessárias ao desempenho das atividades da instituição.

**2. OBJETO**

**2.1** Este Termo tem como objeto a definição das características e detalhamento da contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), por intermédio de 26 (vinte e seis) Códigos de Acesso, com o fornecimento de 26 (vinte e seis) Estações Móveis em regime de comodato, para uso em comunicação de voz e dados com as características de serviço pós-pago compreendendo tráfego de chamadas local e de Longa Distância Nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) por meio da Internet, bem como prestação de serviço de internet móvel através da tecnologia 3G ativado em 26 (vinte e seis) Modem USB ou similar, em regime de comodato, para conexão em computador portátil, conforme condições constantes do Edital e do presente Termo a fim de atender o Instituto Federal Catarinense (IFC) – Reitoria.

**2.2** Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Móvel Pessoal para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, conforme especificações constantes na planilha abaixo:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/ acessos	Valor por minuto/acessos (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1. (Prestação de Serviço Móvel compreendendo os subitens 1.a até 1.s)	1.a	Assinatura Mensal	26 (linhas)			
	1.b	VC1 – Móvel para Móvel da Mesma Operadora	6.000 (minutos)			
	1.c	VC1 – Móvel para Móvel de Outras Operadoras	6.000 (minutos)			
	1.d	VC1 – Móvel para Fixo	6.000 (minutos)			
	1.e	SMS (Mensagem de Texto)	100 (unidades)			
	1.f	AD1 - Adicional por Chamada 1	50 (unidades)			
	1.g	AD2 - Adicional por Chamada 2	50 (unidades)			
	1.h	DSL1 - Deslocamento 1	100 (minutos)			
	1.i	DSL2 - Deslocamento 2	100 (minutos)			
	1.j	Ferramenta de Gestão Web por Linha	26 (linhas)			
	1.k	VC2 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.l	VC2 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.500 (minutos)			
	1.m	VC2 – Móvel para Fixo	3.000 (minutos)			
	1.n	VC3 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.o	VC3 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.000 (minutos)			
	1.p	VC3 – Móvel para Fixo	1.000 (minutos)			
	1.q	MMS (mensagem multimídia)	50 (unidades)			
	1.r	Pacote de tráfego de dados ilimitado com tecnologia 3G de 2 (dois) GB para acesso à Internet nas estações móveis (aparelhos <i>Smartphone</i> )	26 (Acessos)			
1.s	Pacote de Tráfego de dados ilimitado, com tecnologia 3G de 05 (cinco) GB para acesso a internet via modem USB.	26 (Acessos)				
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>					<b>19.439,21</b>	-----
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					-----	<b>233.270,52</b>

**3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**3.1 Definições:**

**3.1.1** O Serviço Móvel Pessoal – SMP é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação. O SMP será prestado no regime privado, com observância da Lei Geral de Telecomunicações e no Plano Geral de Autorizações (PGA) do SMP regulamentado pela ANATEL.

**3.1.2** O território brasileiro, para os efeitos deste termo de referência, é dividido nas áreas que constituem as três Regiões estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002 que aprova o PGA-SMP pela ANATEL, a saber:

Região	Área(s) geográfica(s) correspondente(s) ao(s) territórios(s)
I	Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, Maranhão, Bahia, Sergipe, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.
II	Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre e do Distrito Federal.
III	Estado de São Paulo.

**3.2** O serviço objeto deste termo de referência consistirá no mínimo das seguintes operações:

Item	Descrição dos Serviços
1	VC1 – (Valor de Comunicação) - Chamadas originadas para a Área de Registro (DDD) que o cliente se encontra
2	LDN ou VC2 (Valor de Comunicação) – Chamadas originadas para dentro da Área de Concessão que o cliente se encontra, mas com DDD's diferentes
3	LDN ou VC3 (Valor de Comunicação) – Chamadas originadas para fora da Área de Concessão que o cliente se encontra
4	AD1 – Tarifa cobrada por chamada, sempre que um celular faz ou recebe ligações em Roaming (praticado dentro da área de concessão)
5	AD2 – Tarifa cobrada por chamada, sempre que um celular faz ou recebe ligações em Roaming (praticado dentro da área de cobertura da Operadora, mas fora da área de concessão)
6	DSL1 – Valor cobrado sempre que o celular recebe ligações em <i>roaming</i> dentro da área de concessão
7	DSL2 – Valor cobrado sempre que o celular recebe ligações em <i>roaming</i> fora da área de concessão;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

8	Ferramenta de Gestão Web por Linha (sistema de acompanhamento)
9	SMS (mensagem de texto)
10	MMS (mensagem multimídia)
11	Pacote de tráfego de dados ilimitado com tecnologia 3G para acesso à Internet nas estações móveis (aparelhos <i>Smartphone</i> )
12	Pacote de tráfego de dados ilimitado com tecnologia 3G para acesso à Internet via Modem USB.

**3.3** A empresa contratada deverá executar os serviços com as características “pós-pago”, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações no DDD 047, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território brasileiro sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

**3.4** O fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas e impressão em formato texto de cada Código de Acesso) através da Internet para facilitar a fiscalização do contrato.

**3.5** O fornecimento ao CONTRATANTE, em sistema de comodato, de 26 (vinte e seis) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho *Smartphone*), 01 (um) Código de Acesso devidamente ativados e associados a um plano pós-pago, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português.

**3.6** Fornecimento de 26 (vinte e seis) Modems USB ou similar, em regime de comodato, para a prestação dos serviços de tráfego de dados ilimitados via rede móvel digital com tecnologia 3G, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

**3.7** A CONTRATADA deverá ofertar o pacote de tráfego de dados ilimitados para acesso à internet com tecnologia 3G:

**3.7.1** Fornecimento de pacotes de tráfego de dados ilimitados de 2 (dois) Gigabytes, mensal para as estações móveis (item 11 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência).

**3.7.2** Fornecimento de pacote de tráfego de dados ilimitados de 5 (cinco) Gigabytes, mensal, para os Modems USB (item 12 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência). Os mesmos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora Contratada.

#### 4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**4.1** As Estações Móveis ofertadas pela CONTRATADA deverão ser novas e de primeiro uso, e cedidos em regime de comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final. Os kits contendo o aparelho habilitado devem estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.

**4.1.1** Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 2 (duas) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Especificação mínima do Aparelho
1	<u>SMARTPHONE</u>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	<p>Cor: Preto Dual-SIM Capacidade de memória mínima: 16GB Capacidade do processador mínimo: 1GHz Rede móvel GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); Wi-Fi 802.11b/g/n; Tecnologia sem fios Bluetooth; GPS; Modelo Touch Screen ou Widescreen Multi-Touch; Câmara mínimo 5 megapixels; Gravação de vídeo, HD (1080p); Câmara frontal (secundária) com fotografias de qualidade VGA; Bateria de lítio recarregável incorporada; Carregamento através de USB no sistema informático ou através de transformador; Autonomia mínima de conversação: Até 8 horas em 3G; Autonomia mínima em espera: Até 200 horas; Autonomia Utilização da Internet: Até 6 horas em 3G, até 9 horas em Wi-Fi; Reprodução de áudio player MP3 e WAV. Alerta vibratório; Calendário e Agendas; Navegador de internet; E-mail Exchange; E-mail POP; Edita documentos; Tipos de documentos visualizáveis: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas da internet), .pdf (Preview e Adobe Acrobat), .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint), .txt (texto), .rft (rich text format); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); Compatível com idiomas Inglês (EUA), espanhol, português (Brasil). Auriculares com telecomando e microfone; Conector de base de ligação para cabo USB; Carregador USB; Documentação em Português Brasil.</p>
2	<p><u>MODEM USB:</u></p> <p>Permitir tráfego de dados em um único hardware; Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal); Antena embutida; Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS; incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia; Conexão via porta USB (Universal Serial Bus); Compatibilidade com sistema operacional Windows XP, Vista 32, Vista 64 bits ou Superior e Linux;</p>

4.2 Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em voo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário.

**4.3** Os modelos de *smartphones*, assim como seus acessórios, a serem ofertados pelas Licitantes, em regime de comodato, serão previamente analisados e aprovados pela Equipe Técnica do IFC, a fim de que sejam verificadas se atendem às características mínimas descritas na Tabela do item 4.1.1 deste Termo de Referência.

**4.4** Os aparelhos e acessórios (descritos na tabela do item 4.1.1) que apresentarem defeitos de funcionamento ou vícios de qualquer tipo, deverão ser substituídos por outros de iguais características e recursos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

**4.5** Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a CONTRATADA deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo Código de Acesso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e efetuar a cobrança a CONTRATANTE do respectivo aparelho.

**4.5.1** Havendo cobrança pelo aparelho disponibilizado em comodato, o valor cobrado não poderá ser superior ao constante da Nota Fiscal que acompanhou o aparelho, quando da entrega deste à CONTRATANTE.

**4.6** O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pela CONTRATANTE.

**4.7** Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**4.8** É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.

**4.9** No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço.

**4.9.1** Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

**4.10** A prestadora do SMP deverá fornecer, conjuntamente com os aparelhos celulares e igualmente em regime de comodato, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, incluindo o carregador de baterias e demais já estipulados no quadro de especificação do(s) aparelho(s).

## 5. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** O critério a ser utilizado será o do MENOR PREÇO TOTAL ANUAL POR ITEM, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas as exigências constantes deste Termo e do Edital respectivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## 6. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

**6.1** As estimativas apresentadas no subitem 2.2 deste termo são as bases para a formulação das propostas das licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o IF Catarinense e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços de telecomunicações.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**7.2** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como, todas as demais disposições previstas no edital/termo de referência e no contrato.

**7.3** Caberá à CONTRATADA quanto às características dos serviços:

**7.3.1** Executar os serviços com as características “pós-pago”, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações no DDD 047, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território brasileiro sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

**7.3.2** O fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas e impressão em formato texto de cada Código de Acesso) através da Internet para facilitar a fiscalização do contrato.

**7.3.3** Fornecer ao CONTRATANTE, em sistema de comodato, 26 (vinte e seis) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular *Smartphone*), 01 (um) Código de Acesso, devidamente ativado e associado a um plano pós-pago, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português;

**7.3.4** Fornecimento de 26 (vinte e seis) Modems USB ou similar, em regime de comodato, para a prestação dos serviços de tráfego de dados ilimitados via rede móvel digital com tecnologia 3G, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**7.3.5** A CONTRATADA deverá ofertar o pacote de tráfego de dados ilimitados para acesso à internet com tecnologia 3G:

**7.3.5.1** Fornecimento de pacotes de tráfego de dados ilimitados de 2 (dois) Gigabytes, mensal para as estações móveis (item 11 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência).

**7.3.5.2** Fornecimento de pacote de tráfego de dados ilimitados de 5 (cinco) Gigabytes, mensal, para os Modems USB (item 12 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência). Os mesmos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora Contratada.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**7.3.5.3** Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, **incluindo a assinatura** de provedor de acesso à Internet;

**7.3.5.4** Fornecer 26 Modems USB ou similar, em regime de comodato, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital com tecnologia 3G, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**7.3.5.4.1** Os 26 MODENS, fornecidos em regime de comodato, deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora;

**7.3.6** A Empresa deverá fornecer, no mínimo, 01 modem e 01 SIM Card, adicionais à quantidade contratada, como unidade de reposição (backup);

**7.3.7** Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

**7.3.8** Disponibilizar Sistema Gestão de Acessos com as seguintes características:

- a)** Ter interface de gerenciamento web;
- b)** Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso;
- c)** Possibilitar o bloqueio de ligações aos acessos de forma que alguns acessos só podem efetuar ligações intragrupo gratuita, mesmo entre acessos de diferentes DDD's;
- d)** Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (DDD, DDI, Fixo e Móvel);

**7.3.9** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos números atuais (Código de Acesso), conforme Resolução da ANATEL, que trata da portabilidade numérica;

**7.3.10** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, por meio de chamada telefônica gratuita, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e outras informações;

**7.3.11** Indicar consultor ou gerente de contas para representar a CONTRATADA, informando seus respectivos contatos(endereços, telefones, e-mail e nome), sendo que este deverá acompanhar o andamento do contrato, atendendo as demandas imediatas e específicas que, a juízo da Fiscalização do contrato, sejam consideradas necessárias;

**7.3.12** Providenciar, no caso de renovação do Contrato, a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo Código de Acesso, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Aditivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**7.4 Caberá à CONTRATADA quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos:**

**7.4.1** As Estações Móveis ofertadas pela CONTRATADA deverão ser novas e de primeiro uso, e cedidos em regime de comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final. Os kits contendo o aparelho habilitado devem estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.

**7.4.1.1** Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 2 (duas) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Especificação mínima do Aparelho
1	<p><u>SMARTPHONE</u></p> <p>Cor: Preto Dual-SIM Capacidade de memória mínima: 16GB Capacidade do processador mínimo: 1GHz Rede móvel GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); Wi-Fi 802.11b/g/n; Tecnologia sem fios Bluetooth; GPS; Modelo Touch Screen ou Widescreen Multi-Touch; Câmara mínimo 5 megapixels; Gravação de vídeo, HD (1080p); Câmara frontal (secundária) com fotografias de qualidade VGA; Bateria de lítio recarregável incorporada; Carregamento através de USB no sistema informático ou através de transformador; Autonomia mínima de conversação: Até 8 horas em 3G; Autonomia mínima em espera: Até 200 horas; Autonomia Utilização da Internet: Até 6 horas em 3G, até 9 horas em Wi-Fi; Reprodução de áudio player MP3 e WAV. Alerta vibratório; Calendário e Agendas; Navegador de internet; E-mail Exchange; E-mail POP; Edita documentos; Tipos de documentos visualizáveis: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas da internet), .pdf (Preview e Adobe Acrobat), .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint), .txt (texto), .rft (rich text format); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); Compatível com idiomas Inglês (EUA), espanhol, português (Brasil). Auriculares com telecomando e microfone; Conector de base de ligação para cabo USB; Carregador USB; Documentação em Português Brasil.</p>
2	<p><u>MODEM USB:</u></p> <p>Permitir tráfego de dados em um único hardware; Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal);</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	Antena embutida; Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos MODENS; incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia; Conexão via porta USB (Universal Serial Bus); Compatibilidade com sistema operacional Windows XP, Vista 32, Vista 64 bits ou Superior e Linux;
--	--

**7.4.2** Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em voo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário;

**7.4.3** Os modelos de *smartphones*, assim como seus acessórios, a serem ofertados pelas Licitantes, em regime de comodato, serão previamente analisados e aprovados pela Equipe Técnica do IFC, a fim de que sejam verificadas se atendem às características mínimas descritas na Tabela do item 7.4.1.1 deste Termo de Referência;

**7.4.4** Os aparelhos e acessórios (descritos na tabela do item 7.4.1.1) que apresentarem defeitos de funcionamento ou vícios de qualquer tipo, deverão ser substituídos por outros de iguais características e recursos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que não constatado uso indevido do equipamento;

**7.4.5** Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a CONTRATADA deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo Código de Acesso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e efetuar a cobrança, se houver, à CONTRATANTE, do respectivo aparelho;

**7.4.5.1** Havendo a cobrança pelo aparelho disponibilizado em comodato, o valor cobrado não poderá ser superior ao constante da Nota Fiscal que acompanhou o aparelho, quando da entrega deste à CONTRATANTE;

**7.4.6** O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pela CONTRATANTE;

**7.4.7** Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**7.4.8** É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo;

**7.4.9** No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço;

**7.4.9.1** Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.

**7.4.10** A prestadora do SMP deverá fornecer, conjuntamente com os aparelhos celulares e MODENS USB e igualmente em regime de comodato, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, e demais já estipulados na tabela do item 7.4.1.1;

**7.5** Cabe à **CONTRATADA** assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

**7.5.1** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens, realizadas por meio dos serviços desta contratação;

**7.5.2** Facultar à **CONTRATANTE** a ativação ou cancelamento de funções como caixa postal, transferência em caso de linha ocupada ou fora da área de cobertura, bem como facultar o bloqueio de chamadas a cobrar e chamadas realizadas para linhas como 0300 ou similar e bloquear ligações “a cobrar”.

**7.5.3** Impedir qualquer tipo de fraude que possa ocorrer sobre ou aparelhos ou sobre as linhas telefônicas, inclusive prevenindo a possibilidade de “clonagem” nas linhas por meio de criptografia.

**7.5.4** Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

**7.5.5** Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

**7.5.6** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

**7.5.7** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;

**7.5.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**7.5.9** Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizados como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

**7.5.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**7.5.11** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

**7.5.12** Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**7.5.13** Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;

**7.5.14** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;

**7.5.15** As contas telefônicas/notas fiscais/faturas emitidas deverão englobar todos os serviços contratados;

**7.5.15.1** Fornecer mensalmente, sem ônus algum para a CONTRATANTE o demonstrativo de utilização dos serviços, com detalhamento individual de cada linha, contendo o período de referência, tarifas de cada tipo de serviço prestado e despesas totais.

**7.5.15.2** Acompanhada das faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (móvel-móvel e móvel-fixo), duração da chamada, valor unitário e valor total.

**7.5.16** Disponibilizar diversas datas para pagamento das notas fiscais, ficando a escolha à critério da CONTRATANTE.

**7.5.17** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**7.5.18** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**7.5.19** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e também os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**7.5.20** A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;

**7.5.21** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;

**7.5.22** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**7.5.23** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**7.5.24** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**7.5.25** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

**7.5.26** Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio da fiscalização do contrato;

**7.5.27** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo IF Catarinense;

**7.5.28** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 Caberá à CONTRATANTE:**

**8.2** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

**8.3** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

**8.4** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**8.6** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**8.7** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

**8.8** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

**8.9** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**8.10** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

**8.11** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**8.12** Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;

**8.13** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.14** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

## 9. DOS PREÇOS

**9.1** Nos valores apresentados na proposta da licitante deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;

**9.2** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e reajustável conforme disposto na minuta de contrato.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. PERIODICIDADE E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**11.1** A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, ou seja de XX/XX/XXXX, por 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** Os critérios de reajuste são os definidos na minuta de instrumento contratual.

## 12. VALOR DE REFERÊNCIA

**12.1** Os valores unitários e totais foram obtidos através de pesquisa de mercado, estando compatível com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovação através da Planilha de Custos constantes do processo.

**12.2** O valor total estimado da contratação é aquele constante do bojo do processo licitatório, o qual encontra-se devidamente acostado aos autos da presente licitação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14.2** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora do certame, sendo esta a única responsável perante o IFC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**14.2.1** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o IFCATARINENSE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre esta Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a pagamento direto à subcontratada.

**14.2.2** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, com patibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da possível subcontratação.

### 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

**15.1** O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica.

Blumenau (SC), XX de XXXXX de 2013.

**MAURÍCIO LEHMANN**  
Reitor Substituto – IF Catarinense





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II

PROCESSO Nº 23348.000691/2013-49

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/ acessos	Valor por minuto/acessos (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1.(Prestação de Serviço Móvel compreendendo os subitens 1.a até 1.s)	1.a	Assinatura Mensal	26 (linhas)			
	1.b	VC1 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	6.000 (minutos)			
	1.c	VC1 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	6.000 (minutos)			
	1.d	VC1 - Móvel para Fixo	6.000 (minutos)			
	1.e	SMS (Mensagem de Texto)	100 (unidades)			
	1.f	AD1 - Adicional por Chamada 1	50 (unidades)			
	1.g	AD2 - Adicional por Chamada 2	50 (unidades)			
	1.h	DSL1 - Deslocamento 1	100 (minutos)			
	1.i	DSL2 - Deslocamento 2	100 (minutos)			
	1.j	Ferramenta de Gestão Web por Linha	26 (linhas)			
	1.k	VC2 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.l	VC2 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.500 (minutos)			
	1.m	VC2 - Móvel para Fixo	3.000 (minutos)			
	1.n	VC3 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.o	VC3 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.000 (minutos)			
	1.p	VC3 - Móvel para Fixo	1.000 (minutos)			
1.q	MMS (mensagem multimídia)	50 (unidades)				





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

1.r	Pacote de tráfego de dados ilimitado com tecnologia 3G de 2 (dois) GB para acesso à Internet nas estações móveis (aparelhos <i>Smartphone</i> )	26 (Acessos)			
1.s	Pacote de Tráfego de dados ilimitado, com tecnologia 3G de 05 (cinco) GB para acesso a internet via modem USB.	26 (Acessos)			
			<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		-----
			<b>VALOR TOTAL ANUAL (valor mensal X 12)</b>		-----

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, fornecimento de materiais e equipamentos, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO III

PROCESSO Nº 23348.000691/2013-49

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00xx/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL 3G VIA MODEM USB, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO IF CATARINENSE – REITORIA E CAMPUS AVANÇADOS DE BLUMENAU E IBIRAMA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2013E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Serviço Móvel Pessoal – SMP e prestação de serviço de internet móvel 3G via modem USB, por meio de prestação de serviços devidamente autorizados e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento das necessidades do IF Catarinense – Reitoria, conforme as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0010/2013 – IF Catarinense/UASG 158125.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – nº 0010/2013, com base na proposta em que o Contratado foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Subitem	Descrição dos Serviços	Estimativa Mensal em Minutos/acessos	Valor por minuto/acessos (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1. (Prestação de Serviço Móvel compreendendo os subitens 1.a até 1.s)	1.a	Assinatura Mensal	26 (linhas)			
	1.b	VC1 – Móvel para Móvel da Mesma Operadora	6.000 (minutos)			
	1.c	VC1 – Móvel para Móvel de Outras Operadoras	6.000 (minutos)			
	1.d	VC1 – Móvel para Fixo	6.000 (minutos)			
	1.e	SMS (Mensagem de Texto)	100 (unidades)			
	1.f	AD1 - Adicional por Chamada 1	50 (unidades)			
	1.g	AD2 - Adicional por Chamada 2	50 (unidades)			
	1.h	DSL1 - Deslocamento 1	100 (minutos)			
	1.i	DSL2 - Deslocamento 2	100 (minutos)			
	1.j	Ferramenta de Gestão Web por Linha	26 (linhas)			
	1.k	VC2 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.l	VC2 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.500 (minutos)			
	1.m	VC2 – Móvel para Fixo	3.000 (minutos)			
	1.n	VC3 - Móvel para Móvel da Mesma Operadora	3.000 (minutos)			
	1.o	VC3 - Móvel para Móvel de Outras Operadoras	1.000 (minutos)			
	1.p	VC3 – Móvel para Fixo	1.000 (minutos)			
	1.q	MMS (mensagem multimídia)	50 (unidades)			
	1.r	Pacote de tráfego de dados ilimitado com tecnologia 3G de 2 (dois) GB para acesso à Internet nas estações móveis (aparelhos Smartphone)	26 (Acessos)			
1.s	Pacote de Tráfego de dados ilimitado, com tecnologia 3G de 05 (cinco) GB para acesso a internet via modem USB.	26 (Acessos)				
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						-----
<b>VALOR TOTAL ANUAL (valor mensal X 12)</b>					-----	

2.2 O valor estipulado será fixo e reajustável, conforme cláusula oitava deste contrato.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado da licitação pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor total de R\$ xx (xx), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

**3.2** O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) a previsão de pagamento será de 5(cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

**3.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**3.4** No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

**3.5** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

**3.6** Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Agente da Reitoria fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

**3.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.7.1** A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

**3.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**4.2** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações – e demais normas legais aplicáveis, inclusive as estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como, todas as demais disposições previstas no edital/termo de referência e no contrato.

**4.3** Caberá à **CONTRATADA** quanto às características dos serviços:

**4.3.1** Executar os serviços com as características “pós-pago”, tecnologia digital, que permita fazer e receber ligações no DDD 047, no Estado de Santa Catarina, incluindo *roaming* automático em todo o território brasileiro sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário.

**4.3.2** O fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta a resumos de minutos e detalhamento de faturas e impressão em formato texto de cada Código de Acesso) através da Internet para facilitar a fiscalização do contrato.

**4.3.3** Fornecer ao **CONTRATANTE**, em sistema de comodato, 26 (vinte e seis) kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) Estação Móvel (aparelho celular *Smartphone*), 01 (um) Código de Acesso, devidamente ativado e associado a um plano pós-pago, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador bi-volt original e 01 (um) manual de instruções em português;

**4.3.4** Fornecimento de 26 (vinte e seis) Modems USB ou similar, em regime de comodato, para a prestação dos serviços de tráfego de dados ilimitados via rede móvel digital com tecnologia 3G, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

**4.3.5** A **CONTRATADA** deverá ofertar o pacote de tráfego de dados ilimitados para acesso à internet com tecnologia 3G:

**4.3.5.1** Fornecimento de pacotes de tráfego de dados ilimitados de 2 (dois) Gigabytes, mensal para as estações móveis (item 11 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência).

**4.3.5.2** Fornecimento de pacote de tráfego de dados ilimitados de 5 (cinco) Gigabytes, mensal, para os Modems USB (item 12 descrito na tabela do item 3.2 deste termo de referência). Os mesmos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora Contratada.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**4.3.5.3** Os acessos de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, com tráfego ilimitado, mensal, **incluindo a assinatura** de provedor de acesso à Internet;

**4.3.5.4** Fornecer 26 Modems USB ou similar, em regime de comodato, para a prestação dos serviços de comunicação de dados via rede móvel digital com tecnologia 3G, durante a vigência do contrato de prestação dos serviços, que serão instalados em computadores portáteis ou outros equipamentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**4.3.5.4.1** Os 26 MODENS, fornecidos em regime de comodato, deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela Operadora;

**4.3.6** A Empresa deverá fornecer, no mínimo, 01 modem e 01 SIM Card, adicionais à quantidade contratada, como unidade de reposição (backup);

**4.3.7** Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

**4.3.8** Disponibilizar Sistema Gestão de Acessos com as seguintes características:

- a) Ter interface de gerenciamento web;
- b) Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso;
- c) Possibilitar o bloqueio de ligações aos acessos de forma que alguns acessos só podem efetuar ligações intragrupo gratuita, mesmo entre acessos de diferentes DDD's;
- d) Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (DDD, DDI, Fixo e Móvel);

**4.3.9** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos números atuais (Código de Acesso), conforme Resolução da ANATEL, que trata da portabilidade numérica;

**4.3.10** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, por meio de chamada telefônica gratuita, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, esclarecimentos e outras informações;

**4.3.11** Indicar consultor ou gerente de contas para representar a CONTRATADA, informando seus respectivos contatos(endereços, telefones, e-mail e nome), sendo que este deverá acompanhar o andamento do contrato, atendendo as demandas imediatas e específicas que, a juízo da Fiscalização do contrato, sejam consideradas necessárias;

**4.3.12** Providenciar, no caso de renovação do Contrato, a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo Código de Acesso, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo Aditivo.

**4.4** Caberá à CONTRATADA quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos:

**4.4.1** As Estações Móveis ofertadas pela CONTRATADA deverão ser novas e de primeiro uso, e cedidos em regime de comodato e apresentados ao Contratante para aprovação prévia, antes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

da entrega definitiva ao usuário final. Os kits contendo o aparelho habilitado devem estar com atualização tecnológica compatível com aquelas comercializadas na data da entrega.

**4.4.1.1** Os aparelhos para provimento dos serviços serão divididos em 2 (duas) categorias, conforme planilha abaixo:

Categoria	Especificação mínima do Aparelho
1	<p><u>SMARTPHONE</u></p> <p>Cor: Preto Dual - SIM Capacidade de memória mínima: 16GB Capacidade do processador mínimo: 1GHz Rede móvel GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); Wi-Fi 802.11b/g/n; Tecnologia sem fios Bluetooth; GPS; Modelo Touch Screen ou Widescreen Multi-Touch; Câmara mínimo 5 megapixels; Gravação de vídeo, HD (1080p); Câmara frontal (secundária) com fotografias de qualidade VGA; Bateria de lítio recarregável incorporada; Carregamento através de USB no sistema informático ou através de transformador; Autonomia mínima de conversação: Até 8 horas em 3G; Autonomia mínima em espera: Até 200 horas; Autonomia Utilização da Internet: Até 6 horas em 3G, até 9 horas em Wi-Fi; Reprodução de áudio player MP3 e WAV. Alerta vibratório; Calendário e Agendas; Navegador de internet; E-mail Exchange; E-mail POP; Edita documentos; Tipos de documentos visualizáveis: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas da internet), .pdf (Preview e Adobe Acrobat), .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint), .txt (texto), .rtf (rich text format); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); Compatível com idiomas Inglês (EUA), espanhol, português (Brasil). Auriculares com telecomando e microfone; Conector de base de ligação para cabo USB; Carregador USB; Documentação em Português Brasil.</p>
2	<p><u>MODEM USB:</u></p> <p>Permitir tráfego de dados em um único hardware; Velocidade de transmissão de dados não inferior a 1 megabits (nominal); Antena embutida; Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

	funcionamento dos MODENS; incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia; Conexão via porta USB (Universal Serial Bus); Compatibilidade com sistema operacional Windows XP, Vista 32, Vista 64 bits ou Superior e Linux;
--	--

**4.4.2** Os aparelhos de categorias 1 deverão possuir a facilidade que desliga a função de telefone, mas mantém o aparelho ligado com todas as demais facilidades, possibilitando, dessa forma, por exemplo, um usuário em voo consultar e responder seus correios eletrônicos e seu calendário de compromissos. Quando chegar a seu destino e deixar o avião, bastará religar a função telefone que o aparelho encaminhará automaticamente todos os correios eletrônicos respondidos e atualizará o calendário;

**4.4.3** Os modelos de *smartphones*, assim como seus acessórios, a serem ofertados pelas Licitantes, em regime de comodato, serão previamente analisados e aprovados pela Equipe Técnica do IFC, a fim de que sejam verificadas se atendem às características mínimas descritas na Tabela do item 4.4.1.1 deste Termo de Referência;

**4.4.4** Os aparelhos e acessórios (descritos na tabela do item 4.4.1.1) que apresentarem defeitos de funcionamento ou vícios de qualquer tipo, deverão ser substituídos por outros de iguais características e recursos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que não constatado uso indevido do equipamento;

**4.4.5** Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a CONTRATADA deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo Código de Acesso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e efetuar a cobrança, se houver, à CONTRATANTE, do respectivo aparelho;

**4.4.5.1** Havendo a cobrança pelo aparelho disponibilizado em comodato, o valor cobrado não poderá ser superior ao constante da Nota Fiscal que acompanhou o aparelho, quando da entrega deste à CONTRATANTE;

**4.4.6** O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pela CONTRATANTE;

**4.4.7** Os serviços, bem como os aparelhos devidamente habilitados, deverão estar disponíveis ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

**4.4.8** É de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo;

**4.4.9** No caso de necessidade de envio das Estações Móveis que apresentarem defeitos à competente assistência técnica, e durante o prazo necessário aos reparos/substituição, deverá a Contratada ceder/emprestar à Contratante outro aparelho, compatível com o defeituoso, a título de substituição temporária, a fim de que seja mantida a continuidade na prestação do serviço;

**4.4.9.1** Se comprovado, pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**4.4.10** A prestadora do SMP deverá fornecer, conjuntamente com os aparelhos celulares e MODENS USB e igualmente em regime de comodato, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos mesmos, e demais já estipulados na tabela do item 4.4.1.1;

**4.5** Cabe à **CONTRATADA** assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:

**4.5.1** Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens, realizadas por meio dos serviços desta contratação;

**4.5.2** Facultar à **CONTRATANTE** a ativação ou cancelamento de funções como caixa postal, transferência em caso de linha ocupada ou fora da área de cobertura, bem como facultar o bloqueio de chamadas a cobrar e chamadas realizadas para linhas como 0300 ou similar e bloquear ligações “a cobrar”.

**4.5.3** Impedir qualquer tipo de fraude que possa ocorrer sobre ou aparelhos ou sobre as linhas telefônicas, inclusive prevenindo a possibilidade de “clonagem” nas linhas por meio de criptografia.

**4.5.4** Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

**4.5.5** Atender às solicitações da **CONTRATANTE**, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;

**4.5.6** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

**4.5.7** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;

**4.5.8** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**4.5.9** Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizados como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;

**4.5.10** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

**4.5.11** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 4.5.12** Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 4.5.13** Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;
- 4.5.14** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;
- 4.5.15** As contas telefônicas/notas fiscais/faturas emitidas deverão englobar todos os serviços contratados;
- 4.5.15.1** Fornecer mensalmente, sem ônus algum para a CONTRATANTE o demonstrativo de utilização dos serviços, com detalhamento individual de cada linha, contendo o período de referência, tarifas de cada tipo de serviço prestado e despesas totais.
- 4.5.15.2** Acompanhada das faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (móvel-móvel e móvel-fixo), duração da chamada, valor unitário e valor total.
- 4.5.16** Disponibilizar diversas datas para pagamento das notas fiscais, ficando a escolha a critério da CONTRATANTE.
- 4.5.17** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.5.18** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.5.19** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e também os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.5.20** A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;
- 4.5.21** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- 4.5.22** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 4.5.23** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

contratação;

**4.5.24** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**4.5.25** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;

**4.5.26** Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio da fiscalização do contrato;

**4.5.27** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pelo IF Catarinense;

**4.5.28** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Caberá à **CONTRATANTE**:

**5.2** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;

**5.3** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;

**5.4** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;

**5.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

**5.6** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

**5.7** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

**5.8** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

**5.9** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;

**5.10** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

**5.11** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

**5.12** Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 5.13** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.14** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 6.1** A lavratura do presente Contrato decorre e fica vinculado à realização do **Pregão eletrônico n.º 0010/2013** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 6.2** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2013, publicado no D.O.U. de xx/xx/2013, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº 23348.000691/2013-49.
- 6.3** São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital e seus anexos do **Pregão n.º 0010/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

- 7.1** A Reitoria do Instituto Federal Catarinense possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2013, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 062411. Notas de empenho nº: **201xNE800xxx**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO**

- 8.1** A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2** As tarifas do SMP, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, desde que solicitados pela Contratada.
- 8.3** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 8.4** Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços relativos à conexão à internet, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.
- 8.5** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste dos serviços relativos nos tópicos anteriores encerra-se na data da efetiva prorrogação contratual sendo que caso esta não solicite tempestivamente, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**8.6** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a contratada que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**10.2.2** Multa.

**10.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**10.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

**11.2** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.4** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**13.1** No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**13.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.2.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.2.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xx de xx de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

